

A.G.



CÂMARA MUNICIPAL

78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

13-02-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 02/2025 respeitante à 77.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 24 de janeiro de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Não interveio na votação a Sra. Vereadora Elisa Sofia Marques Portilho, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 18/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

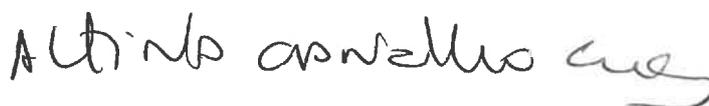
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 18/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar a aprovação de quatro candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Consagra o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1 — *De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.*

2 — *O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.*

3 — *O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.*

4 — *O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.*

5 — (...)

6 — (...)"

8. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionados quatro requerimentos de candidatura, sendo um para atribuição de apoio (processo n.º 595) e os restantes para efeitos de renovação de apoio (processos n.ºs 158, 719 e 188), sendo que, após a sua análise, se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — nos termos da informação técnica da UASS — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. As candidaturas atinentes aos processos n.ºs 595, 158, 719 e 188 enquadram-se no 1.º escalão, 2.º escalão, 1.º escalão e 1.º escalão, respetivamente, prevendo-se um subsídio mensal de € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que resulta numa despesa total para o corrente ano de € 4 070,00 (quatro mil e setenta euros), tal como deflui da referida informação técnica;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

10. Resulta do artigo 9.º do RMAAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 360/2025, de 03 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas n.ºs 595, 158, 719 e 188 correspondentes, respetivamente, ao 1.º escalão, 2.º escalão, 1.º escalão e 1.º escalão, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 4 070,00 (quatro mil e setenta euros) para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações que venham a verificar-se.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 19/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 19/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à ADMT - Associação Desportiva Marão Trail, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Conforme pedido anexo, a ADMT - Associação Desportiva Marão Trail veio solicitar a esta Câmara Municipal, um apoio financeiro no montante de € 5 000,00 euros (cinco mil euros), bem como um apoio em géneros, no âmbito da realização do evento "Ultra Trail do Marão 2025", que terá lugar nos dias 27 a 30 de março de 2025;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A natureza jurídica da ADMT - Associação Desportiva Marão Trail, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514118237, com sede na Rua Pedro Alvellos, n.º 290, 4600-099 Amarante, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
7. A ADMT é uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo
8. É relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade desportiva, social e cultural com impacto geral, mormente no desenvolvimento do turismo e do comércio do concelho;
9. Mereceu anuência a informação emanada pela Unidade de Desporto (UD), datada de 10 de fevereiro de 2025 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se considera aqui integralmente reproduzido;
10. Deflui da sobredita informação técnica que o apoio em géneros a conceder se materializa no transporte de mercadorias e passageiros, limpeza do percurso, colocação de grades de segurança e brindes de participação, no valor estimado de € 983,53 (novecentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), bem como na isenção de taxas administrativas municipais no valor € 38.55 (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);
11. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. De acordo com a informação de cabimento n.º 401/2025 emitida pela DAF em 10/02/2025, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

13. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da ADMT - Associação Desportiva Marão Trail perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere:

Autorizar a atribuição à associação ADMT - Associação Desportiva Marão Trail de um apoio financeiro no montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), outrossim de um apoio em géneros, traduzido *grossa modo* no transporte de mercadorias e de passageiros, limpeza do percurso, colocação de grades de segurança e brindes de participação, ao que acresce a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros, com o valor estimado total de € 1 022,08 (mil e vinte e dois euros e oito cêntimos), no âmbito da realização do evento "Ultra Trail do Marão 2025", que terá lugar nos dias 27 a 30 de março de 2025.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 20/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

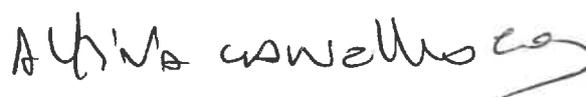
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 20/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar apoio financeiro e apoio em géneros à Associação de Ciclismo e BTT Sr.ª da Graça/Mondimbike, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com o as alíneas f) e h) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. A Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sr.ª da Graça / Mondimbike, com NIF 507 752 341, tem como principal objetivo promover múltiplas realizações da especialidade de ciclismo e BTT e é responsável pela gestão do Centro BTT, que presta todo o apoio à modalidade;
5. A Associação irá realizar e participar na organização, no próximo dia 23 de fevereiro de 2025, do evento de BTT "*Rota do Mel 2025*";



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A Associação dirigiu a este município um ofício, a solicitar um apoio financeiro no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), apoio em género (carrinha de apoio, colocação de grades de segurança, brindes de participação e banhos no pavilhão municipal) no valor estimado de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) e isenção de taxas administrativas municipais no valor 38.55 € (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);

7. Dispõe a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;

8. Acresce a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;

9. O Município deve apoiar iniciativas que visem promover ações de cariz social, mas também desportivo, com vista ao incentivo da prática de exercício físico;

10. O evento desportivo de BTT que se pretende realizar é já um marco de sucesso no nosso concelho, com imensa adesão por parte dos munícipes e também de cidadãos de concelhos vizinhos;

11. A atividade física é uma importante forma de fomentar a interação entre os munícipes e, ao mesmo tempo, uma forma de mostrar os benefícios para a saúde das pessoas;

12. Mereceu anuência o teor da informação da chefe da Unidade de Desporto, de 10 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 392/2025, emitida em 10/02/2025.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a concessão à Associação de Ciclismo e BTT Sr.^a da Graça/Mondimbike de um apoio financeiro no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), apoio em género (carrinha de apoio, colocação de grades de segurança, brindes de participação e banhos no pavilhão municipal) no valor estimado de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) e isenção de taxas administrativas municipais no valor 38,55 € (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), para a promoção do evento de BTT "Rota do Mel 2025", a realizar no próximo dia 23 de fevereiro do corrente mês.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 21/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 21/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube para aquisição de viatura, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL) veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, para o desenvolvimento das suas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
5. Por ofício datado de 10 do corrente mês, anexo, o Atei Futebol Clube veio solicitar um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), destinado à aquisição de uma viatura usada de passageiros para transporte de atletas;
6. Em termos de natureza jurídica, o Atei Futebol Clube é uma associação, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 518 294, com sede em Atei, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

7. O referido pedido de apoio se destina à prossecução dos seus fins, designadamente fomentar a prática de atividade desportiva, com a aquisição de um meio de transporte que lhe permite ter disponível um importante meio para que atrair mais atletas e que proporciona melhores condições aos seus praticantes;

8. Mereceu anuência a informação dada pela Unidade de Desporto, de ... de fevereiro de 2025 — anexa e para a qual se remete expressamente;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 412/2025, de 10 do corrente mês;

10. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Atei Futebol Club, no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), destinado à aquisição de uma viatura.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 22/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 22/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube para aquisição de uma viatura, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas;
2. Que constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual (doravante RJAL);
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Por ofício datado de 10 do corrente mês, anexo, o Mondinense Futebol veio solicitar um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), destinado à aquisição de uma viatura para transporte de passageiros para a sua atividade diária com os atletas;
5. Em termos de natureza jurídica, o Mondinense FC é uma associação sem fins lucrativos, NIPC 501 769 960, com sede em Mondim de Basto, com manifesto interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O referido pedido de apoio se destina à prossecução dos seus fins, designadamente fomentar a prática de atividade desportiva, com a aquisição de um meio de transporte que lhe permite ter disponível um importante meio para que atrair mais atletas e que proporciona melhores condições aos seus praticantes;
7. Mereceu anuência a informação dada pela Unidade de Desporto, de 10 de fevereiro de 2025 — anexa e para a qual se remete expressamente;
8. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 411/2025, de 10 do corrente mês;
9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), destinado à aquisição de uma viatura.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 23/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 23/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com o as alíneas f) e h) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. A Associação Empresarial de Mondim de Basto é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública com âmbito regional, tendo como área de atuação o Concelho de Mondim de Basto e que promove o desenvolvimento das atividades económicas do concelho nos domínios técnicos, económico, comercial e associativo;
5. No dia 8 de março celebra-se o dia Internacional da Mulher e é, desde os primeiros anos, que esta efeméride tem assumido uma nova dimensão global;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Esta data não é apenas uma comemoração, mas também um momento de reflexão e consciencialização sobre os desafios associados ao género feminino;

7. Este reconhecimento, inspira as novas gerações e reforça a importância de políticas e ações locais, que promovam uma sociedade mais justa e inclusiva;

8. O Município propõe-se desenvolver iniciativas, algumas em articulação com a Associação Empresarial de Mondim de Basto (AEMB), designadamente através da atribuição de vouchers dedutíveis em serviços locais que premeiem a saúde e o bem-estar;

9. Em conformidade, a AEMB pretende celebrar o "Dia da Mulher", nos mesmos moldes do que vem sendo adotado em anos anteriores;

10. A AEMB dirigiu um ofício a este município, em 06/02/2025, a solicitar um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) para a organização do evento;

11. A atribuição do apoio financeiro, bem como a posterior atribuição de vouchers no valor de 5,00€ (cinco euros) por parte da AEMB às participantes, irá contribuir para a dinamização da economia local, valorizando a oferta do comércio concelhio;

12. Dispõe a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;

13. Acrescenta a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município;

14. O Município deve apoiar iniciativas que visem promover ações de cariz social, com vista ao fomento da inclusão social e igualdade de género;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

15. O evento do Dia da Mulher vai muito além das homenagens e o desenvolvimento de iniciativas sobre este tema permitem combater estereótipos, amplificar vozes e fomentar políticas e mudanças estruturais;

12. Mereceu anuência o teor da informação da chefe da Unidade de Educação e Cultura, de 07 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 400/2025, emitida em 10/02/2025.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a concessão à Associação Empresarial de Mondim de Basto de um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para a promoção do evento do Dia da Mulher, a realizar no mês de março do corrente ano.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 24/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Handwritten signature of Bruno Miguel de Moura Ferreira in black ink.

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Handwritten signature of Altina Carvalho Gomes in black ink.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 24/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com vista à execução de obras nas instalações do quartel dos Bombeiros Voluntários, nos termos da Proposta;

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, os domínios da saúde e da proteção civil, conforme o disposto nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual;

2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (*vide* alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com sede em Av.ª da Igreja, Mondim de Basto, com o NIPC 501 090 550;

4. A atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros do Município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro no montante de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros);

6. A concessão do apoio financeiro, que agora se propõe, tem em vista a realização de obras prioritárias e urgentes nas instalações do quartel dos Bombeiros Voluntários, de forma a criar mais e melhores condições para albergar os veículos da corporação e melhorar as condições de trabalho dos operacionais que efetuam reparações de veículo nas instalações;

7. O parque de estacionamento atual da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto é insuficiente para albergar a totalidade dos veículos da Associação Humanitária, originando constrangimentos no seu parqueamento, o que acarreta uma degradação dos mesmos;

8. Nesse sentido, urge a necessidade do apoio para as obras necessárias e identificadas que visam a abertura de 3 vãos e colocação de 3 portões no pavilhão multiusos e a execução de cerca de 270 m² de cobertura na parada do quartel;

9. Mereceu a nossa anuência a informação do Chefe da Divisão de Conservação de Equipamento e do Território, de 10/02/2025, para a qual se remete expressamente;

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º .../2025 de .../.../2025, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

11. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que a entidade apresentou declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinado à realização de obras prioritárias e urgentes nas instalações do quartel dos Bombeiros Voluntários.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 25/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 25/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar o regulamento interno denominado "Regulamento de Segurança do Sistema de Informação do Município de Mondim de Basto", nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Dispõe o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa "*As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.*";
2. O Município de Mondim de Basto, enquanto entidade integrante da administração pública local, está abrangido pelo âmbito da Lei nº 46/2018, de 13 de agosto, que regula o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço – artigo 2º;
3. Decorre do diploma legal que devem ser adotadas de medidas de segurança da informação adequadas ao risco e também a obrigação de notificação de incidentes, com impacto relevante ou substancial, à Autoridade Nacional de Segurança designada, o Centro Nacional de Cibersegurança;
4. O Decreto-Lei nº 65/2021, em 30 de julho, procede à regulamentação da Lei nº 46/2018 de 13 de agosto, e estabelece na sua alínea a) do nº 2 do artigo 1º os requisitos de segurança das redes e dos sistemas de informação que devem ser cumpridos pela Administração Pública, pelos operadores de infraestruturas críticas e pelos operadores de serviços essenciais, nos termos dos artigos 12º, 14º e 16º do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 7º do DL nº 65/2021, de 30/07, “As entidades devem elaborar e manter atualizado um plano de segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança...”;

6. De acordo com o supra referido, existe a necessidade de atualização do Plano de Segurança e de acordo com o seu ponto 5 procede-se à elaboração do “Regulamento de Segurança do Sistema de Informação”, que pretende diligenciar pela segurança da informação do Município de Mondim de Basto promovendo, por um lado, as garantias de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, incluindo dados pessoais e, por outro, evitar que a informação seja, de modo accidental ou ilícito, perdida, destruída, alterada indevidamente ou acedida por quem não autorizado;

7. O Regulamento visa estabelecer um conjunto de direitos e deveres para as Unidades Orgânicas e para os utilizadores do Sistema de Informação em todas as suas componentes, digitais e físicas;

8. O Centro Nacional de Cibersegurança, através do Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança deu orientações no sentido de que as entidades devem garantir o compromisso da gestão de topo na aprovação da Política de Segurança da Informação, onde se enquadra o diploma regulamentar que se pretende aprovar;

9. Na conjuntura atual, deve ser uma prioridade do município a preocupação com a segurança cibernética, sendo crucial proteger a informação, promovendo as garantias de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, incluindo dados pessoais, evitando que a informação seja, de modo accidental ou ilícito, perdida, destruída, alterada indevidamente ou acedida por quem não autorizado;

10. Com a implementação de medidas de proteção informacional através do Regulamento a aprovar, o Município de Mondim de Basto cria um diploma com vista à prevenção de ocorrência



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

e mitigação do impacto de eventuais incidentes a nível de cibersegurança que possam comprometer o regular funcionamento da autarquia;

11. Compete à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

12. Face ao exposto, importa proceder à aprovação do Regulamento de Segurança do Sistema de Informação do Município de Mondim de Basto, nos termos do documento anexo à presente proposta, que se aplica a toda a informação mantida e tratada sob a responsabilidade do Município de Mondim de Basto, independentemente do seu suporte de registo: eletrónico, físico, incluindo papel, audiovisual ou outro.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

- A) Aprovar o Regulamento Interno denominado "Regulamento de Segurança do Sistema de Informação do Município de Mondim de Basto";
- B) Autorizar a divulgação para as partes interessadas internas através da Intranet do Município e disponibilização às partes interessadas externas sempre que solicitado.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 26/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 26/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a redução das taxas aplicáveis aos feirantes durante o ano civil de 2025, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da defesa do consumidor e na promoção do desenvolvimento;
3. Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação;
4. Incumbe ao Município adotar medidas que beneficiem os seus munícipes, sendo que a criação de medidas que possam atrair mais feirantes ao concelho e a dinamização da feira municipal é uma medida que visa impulsionar o concelho no âmbito económico e socialmente;
5. O Município tem sido confrontado com a manifestação de preocupações dos feirantes, fundamentadas nas dificuldades económicas com que se deparam no exercício da sua atividade de feirantes e, conseqüentemente, na participação nas feiras quinzenais que se realizam na sede do concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O executivo não pode ficar indiferente às preocupações e, como tal, deve adotar medidas de incentivo à atividade e à dinamização da feira municipal, para manter os atuais feirantes e atrair outros, diversificando a oferta aos consumidores;

7. O executivo municipal promoveu recentemente sorteios de reorganização dos lugares destinados aos feirantes habituais e também tendo em vista permitir a integração de novos feirantes, nos dias 21/11/2024 e 28/11/2024 respetivamente, devido à desistência de alguns com fundamento nas dificuldades económicas em custear o valor das taxas cobradas;

8. Dispõe a alínea b), do nº 2 do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que a Câmara Municipal, pode deliberar de forma fundamentada, pela redução do montante de taxas aplicáveis a pessoas singulares ou coletivas, quando esteja em causa o desenvolvimento económico ou social do município;

9. No âmbito suas atribuições e com os propósitos referidos, a Câmara Municipal, pretende reduzir em 25% o valor da taxa aplicável aos feirantes para o presente ano civil, de forma a manter e incentivar a procura por parte de feirantes que pretendam exercer a sua atividade no concelho;

10. Em termos de avaliação de oportunidade e incremento para o desenvolvimento desta atividade económica, a medida visa contrariar a atual conjuntura económico-financeira e social, que afeta o setor empresarial e os seus trabalhadores e, por consequência, os feirantes;

11. A redução de taxa proposta tem em conta as atividades desenvolvidas nas feiras pelos feirantes e agricultores, que funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego e que o agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes conjunturas económicas tem tido repercussões nefastas sobre estas atividades;

12. Pelo que, torna-se imperioso o Município desenvolver políticas de fomento desta atividade económica no nosso concelho, que é visitada por muitos munícipes e também por cidadãos dos concelhos vizinhos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. Tendo em consideração que a realização da feira quinzenal proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local, é intenção do executivo, com esta medida de apoio aos feirantes, estimular estes importantes sectores económicos do concelho;

14. A medida é aplicável ao corrente ano, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, sendo que a continuidade da mesma resultará da avaliação a efetuar no final de cada ano, tendo por base os pressupostos já elencados;

15. As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão das feiras serão objeto de publicitação através de edital, bem como no seu sítio da Internet e no Balcão do Empreendedor – nos termos do nº 3 do artigo 4º do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

- A) Aprovar a redução das taxas aplicáveis aos feirantes, em 25%, durante o ano civil de 2025, com efeitos retroativos a 1 de janeiro, aplicáveis de acordo com o Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante do Município de Mondim de Basto, nos termos do disposto a alínea b), do nº 2 do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas;
- B) A publicitação da deliberação da Câmara Municipal sobre a redução da taxa aplicada através de edital, no sítio da internet e no Balcão do Empreendedor do Município.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 27/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 27/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Empresarial de Amarante para cofinanciar o Projeto de Inovação Social “Jovens Empreendedores – Construir o Futuro”, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Dispõe o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Nos termos das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da formação profissional e na promoção do desenvolvimento;
3. Incumbe ao Município deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município - alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação
4. Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL, na sua redação;
5. A Associação Empresarial de Amarante é uma entidade vocacionada para a defesa dos interesses de vários setores económicos e presta-lhes serviços de informação, dinamização das suas atividades económicas, consultoria e formação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Município de Mondim de Basto assinou, em 25 de Janeiro de 2024, uma Carta de Compromisso de Investimento, onde declarou a sua intenção de cofinanciar o Projeto de Inovação Social “Jovens Empreendedores – Construir o Futuro”, para efeitos de candidatura às parcerias para a inovação social – conforme teor do documento que se junta em anexo;

7. Na sequência desta, a Associação Empresarial de Amarante, na qualidade de promotora deste projeto, solicitou, por ofício datado de 16 de janeiro de 2025, o apoio financeiro no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) no âmbito do projeto supra descrito;

8. O executivo municipal tem procurado desenvolver um conjunto de medidas com vista à promoção do desenvolvimento económico, empreendedorismo e inovação social, em articulação com associativas e desenvolvimento local e agrupamento de escolas;

9. A importância deste projeto inovador e o seu foco é o desenvolvimento de competências empreendedoras nos jovens ainda inseridos em contexto escolar, sendo que este surgiu com a identificação da falta de competências de empreendedorismo e comportamentais, por jovens, em idade escolar;

9. A assinatura desta Carta de Compromisso de Investimento Social pelo Município tem como finalidade a prevenção e combate do problema do desemprego jovem, pelo que se trata de um projeto com um sistema alternativo de educação não formal que pode permitir aos jovens mondinenses projetar melhor o seu futuro em contexto profissional;

10. O teor da informação técnica da Chefe da Unidade de Educação e Cultura – anexa à presente – e para a qual se remete expressamente;

11. Que de acordo com a informação de cabimento da Chefe de Divisão da DAF n.º 399/2025, de 10/02/2025 – anexa à presente – a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação Empresarial de Amarante para cofinanciar o Projeto de Inovação Social “Jovens Empreendedores – Construir o Futuro”.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 28/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 28/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a isenção do pagamento de taxas de licenciamento municipal no âmbito do processo de licenciamento de instalações pecuárias e infraestruturas de apoio à atividade pecuária, ao abrigo do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. O Município de Mondim de Basto assumiu o compromisso de promover o desenvolvimento da atividade pecuária, que se reveste de especial importância, dado que assenta, fundamentalmente, na pequena exploração de natureza familiar, caracterizada pela conhecida dificuldade financeira, devido aos elevados custos associados à produção, fator que contribui para que sejam descuradas responsabilidades sanitárias e de qualidade, para o perecimento da atividade, para o défice de desenvolvimento económico e falta de dinamismo empresarial;
3. Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento do projeto de alterações de um edifício destinado a exploração pecuária - LEST n.º 3/2021 - o promotor [REDACTED] submeteu um pedido de isenção de taxas de licenciamento de instalações pecuárias, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Dispõe a alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que a Câmara Municipal, pode deliberar de forma fundamentada, pela isenção do montante de taxas aplicáveis a pessoas singulares ou coletivas, quando esteja em causa o desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;

5. Por seu turno, dispõe a alínea a) do nº 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto que o Município pode conceder apoios financeiros, a fundo perdido, aos detentores de explorações pecuárias *“atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos animais, nomeadamente das espécies bovina, ovina e caprina, dos seus efetivos apícolas e das suas explorações vitícolas, designadamente: (...) a) Isenção do pagamento das taxas e licenças municipais nos processos de licenciamento das instalações pecuárias e infraestruturas de apoio à atividade pecuária”*;

6. As taxas devidas para a emissão da licença de obras foram calculadas, no montante total de 1.823,46€ (mil oitocentos e vinte e três e quarenta e seis cêntimos), tendo por base a informação técnica de 03 de fevereiro, para a qual se remete;

7. Dispõe a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

8. O projeto em causa, apesar de se tratar de iniciativa privada, poderá fomentar o desenvolvimento desta importante atividade económica do concelho;

9. Mereceu a nossa anuência a informação da Chefe de Divisão da DPOT, de 10/02/2025, para a qual se remete expressamente, bem como os documentos que a acompanham.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a isenção da obrigação de pagamento pelo promotor, [REDACTED] das taxas devidas pelo licenciamento do projeto de alterações de um edifício destinado a exploração pecuária - LEST n.º 3/2021, no valor de 1.823,46€ (mil oitocentos e vinte e três e quarenta e seis cêntimos), atento o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Concessão de Incentivo Financeiro destinado ao Desenvolvimento do Mundo Rural do Concelho de Mondim de Basto conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 29/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

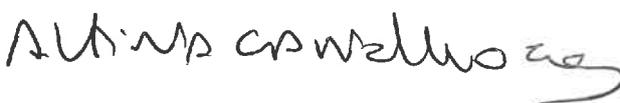
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 29/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para "Pavimentação do Caminho de Cortegaça e Caminho da Carreira", no âmbito do programa "Acesso para Todos", entre o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia de Atei, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*" (Itálico nosso), designadamente no domínio da proteção civil – *ex vi* alínea j) do n.º 2 do mesmo preceito legal;
2. É consagrado no artigo 9.º, alínea c), da Constituição da República Portuguesa como sendo tarefa fundamental do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses;
3. Estabelece o n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental que "*As autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.*" (Itálico nosso)
4. Segundo o vertido na alínea c) do artigo 3.º do RJAL, as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Conforme vertido nas alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento que lhe é inerente;
6. Conforme estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33 do RJAL é competência material da câmara *“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*(Itálico nosso);
7. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL impõe às Câmaras Municipais a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos ali previstos;
8. Nos termos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu, entre outros, *vide* artigo 1.º, o Regime Jurídico da Delegação de Competências (RJDC) dos municípios nas freguesias – artigos 116º e ss. – determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis – *vide* artigo 118.º do RJDC;
9. Determina o n.º 1 do artigo 120.º do RJDC que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
10. A delegação de competências – que também depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia – é efetuada nos termos do artigo 115.º *ex vi* artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências transferidas;
11. O artigo 131.º do RJDC sob a epígrafe “Âmbito da delegação de competências” estatui que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
12. Os municípios têm obrigatoriedade e competência na conservação de estradas e caminhos municipais;
13. Os trabalhos de conservação, supramencionada, abrange *in casu* a “abertura, consolidação e regularização de caixa em toda a área de intervenção, fornecimento e aplicação de cubo de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

granito 11*11 cm de segunda escolha, assentes sobre almofada de areia ou saibro” e “Fornecimento e aplicação de tubo corrugado e execução de valeta em cubo”;

14. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é crucial que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

15. A delegação de competências da Câmara Municipal de Mondim de Basto na Freguesia de Atei, em matéria de acessibilidades, permite garantir uma execução de atribuições de qualidade às suas gentes, através de uma utilização racional dos recursos que para o efeito lhes são disponibilizados;

16. No âmbito das competências atribuídas no artigo 16.º e citado artigo 33.º do RJAL e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia de Atei pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;

17. A promoção da desconcentração administrativa encontra enquadramento no n.º 2 do artigo 267º da Lei Fundamental;

18. Compete à Câmara apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

19. A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;

20. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do RJAL autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

21. Mereceu beneplácito a Informação técnica da dirigente da Divisão de Gestão do Território, sob a epígrafe <<Delegação de Competências na Freguesia de Atei para pavimentação do Caminho da Cortegaça e Caminho da Carreira>>, datada de 21 de janeiro de 2025, e, bem assim, a respetiva minuta de contrato de delegação de competências - anexo, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

22. Reitera-se o exarado na informação técnica referida no n.º que antecede, ou seja, que o encargo financeiro previsto, a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2025, cifra-se em € 47 212,40 (quarenta e sete mil e duzentos e doze euros e quarenta cêntimos) e tem cabimento orçamental na rubrica de classificação orgânica 0103 e na rubrica de classificação de classificação económica 08050102 e do orçamento municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Mondim de Basto para o ano de 2025, dispondo de fundo disponível conforme informação de cabimento n.º 269 de 21/01/2021;

Assim, atendendo aos considerandos de facto e de direito que precedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a autorização para celebração de Contrato de Delegação de Competências para a pavimentação do Caminho da Cortegaça e Caminho da Carreira, no âmbito do programa “Acesso para Todos”, entre o Município de Mondim de Basto e a Junta de Freguesia de Atei, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 30/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

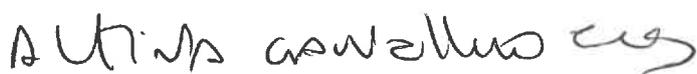
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 30/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar a ampliação do empreendimento turístico, nos termos da informação anexa, como ação de reconhecido interesse para o município, dando-se assim cumprimento ao exigido na alínea g) do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento do PDM em vigor, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Estipula o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), na sua redação atual, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
3. O promotor [REDACTED], submeteu um pedido para a realização de obras de ampliação de um Empreendimento Turístico em Espaço Rural - Casa de Campo;
4. Esta operação urbanística teve como antecedentes o pedido de licenciamento L_ ETU 01/2016, que culminou na emissão do Alvará de Utilização n.º 06 /2020, emitido para Empreendimento Turístico (Casa de campo | Empreendimento de turismo no espaço rural) a 10/03/2020;
5. Esta modalidade de turismo enquadra-se nas definições previstas no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 17 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

setembro, que tem, nesta data, a sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho;

6. Atento o Plano Diretor Municipal, (PDM) de Mondim de Basto, com a alteração publicada a coberto do Aviso n.º 436/2022, 2.ª Série do Diário da República n.º 5/2022, de 7 de julho, verifica-se que a implantação da pretensão está inserida na Planta de Ordenamento, na classe de Solo Rural, nas categorias de Espaço Agrícola e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação do artigo 27.º do respetivo regulamento.

7. Por seu turno, no que se refere à Planta de Condicionantes, o projeto encontra-se condicionado por Reserva Agrícola Nacional;

8. Nesse sentido, dispõe a alínea g) do n.º 3 do artigo 27º do Regulamento do PDM em vigor que, nos Espaços Agrícolas, se admitem como compatíveis as seguintes utilizações: *“Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, desde que reconhecido o seu interesse para o município por deliberação da câmara municipal”*;

9. O projeto em causa, apesar de se tratar de iniciativa privada, poderá fomentar o desenvolvimento económico do concelho;

10. Dispõe a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades de interesse municipal;

11. A ampliação do empreendimento turístico em solo rural constitui uma ação de reconhecido interesse para o município;

12. Mereceu a nossa anuência a informação da Chefe de Divisão da DPOT, de 10/02/2025, para a qual se remete expressamente, bem como os documentos que a acompanham.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

A ampliação do empreendimento turístico, no termos da informação anexa, uma ação de reconhecido interesse para o município, dando-se assim cumprimento ao exigido na alínea g) do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento do PDM em vigor.

Paços do Município de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 31/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 31/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Atei Futebol Clube e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica da associação Atei Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 518 294, com sede em Atei, Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

9. Os fins estatutários do Atei Futebol Clube são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de futebol;

10. O Atei Futebol Clube apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

“desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto no artigo 15º, n.º 1, alínea a) e b) do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Atei Futebol Clube, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. Mereceu anuência a informação dada pelo chefe de Unidade de Desporto - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

16. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

17. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada do Atei Futebol Clube perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Atei Futebol Clube, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 12.568,90, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 32/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

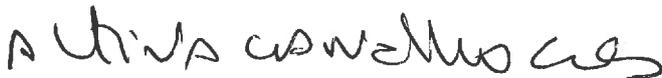
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 32/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a AMA - Associação Mondim Atletismo e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;

3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.ºs 1 e 2 o seguinte:

1 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."

"2 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."

4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica da AMA- Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

9. Os fins estatutários da AMA- Associação Mondim Atletismo são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de atletismo;

10. A AMA - Associação Mondim Atletismo apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento, atividades regulares” e de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

“desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, no artigo 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à AMA - Associação Mondim Atletismo, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

16. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da AMA - Associação Mondim Atletismo perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a AMA - Associação Mondim Atletismo, e a assunção dos



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

encargos daí decorrentes, no montante de € 1.303,78, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 33/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

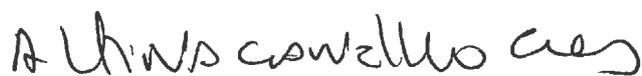
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 33/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da Graça e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

prosseção desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de "desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular" e de "desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior) ", as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica da Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da Graça, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 507752341, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

9. Os fins estatutários da Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da Graça são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de ciclismo;

10. A Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da Graça apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento, atividades regulares e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, nos artigos 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da Graça, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Associação Desportiva de Cicloturismo e BTT Sra. da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Graça, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 1.173,40, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 34/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 34/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube de Parapente de Basto e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;

3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:

1 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."

"2 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."

4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A natureza jurídica do Clube de Parapente de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 503773697, com sede em Mondim de Basto, e com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
9. Os fins estatutários do Clube de Parapente de Basto são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de parapente;
10. O Clube de Parapente de Basto apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento e atividades regulares e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Clube de Parapente de Basto, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Clube de Parapente de Basto, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 1.466,75, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 35/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 35/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Voleibol Clube de Mondim e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;

3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:

1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*

"2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*

4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A natureza jurídica do Voleibol Clube de Mondim, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 518486060, com sede em Mondim de Basto, e com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
9. Os fins estatutários do Voleibol Clube de Mondim são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de voleibol;
10. O Voleibol Clube de Mondim apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular”, previstos,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Voleibol Clube de Mondim, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Voleibol Clube de Mondim, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 1.430,00, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 36/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 36/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;

3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:

1 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e do desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."

"2 - O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."

4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A natureza jurídica do CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513877460, com sede em Mondim de Basto, e com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
9. Os fins estatutários do CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de ténis;
10. O CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o CTMB- Clube de Ténis de Mondim de Basto, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 617,88, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 37/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

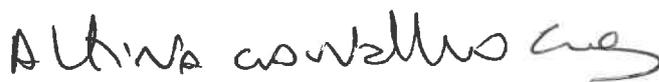
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 37/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Champions MMA, e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências.*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas.*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica da Associação Champions MMA, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514803819, com sede em Mondim de Basto, e com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

9. Os fins estatutários da Associação Champions MMA são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de artes marciais;

10. A Associação Champions MMA apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo: Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à Associação Champions MMA, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

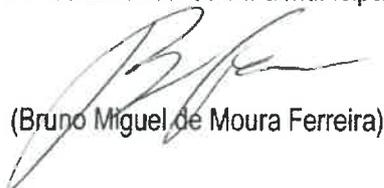
15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Associação Champions MMA, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 814,86, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 38/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

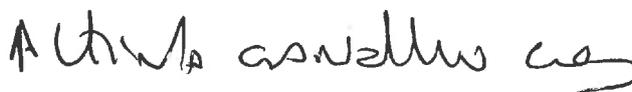
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 38/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a MAV – Mondim Associação Voleibol, e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe “Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração”, n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências.”*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas.”*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A natureza jurídica da MAV – Mondim Associação Voleibol, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510800483, com sede em Mondim de Basto, e com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
9. Os fins estatutários da MAV – Mondim Associação Voleibol são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de voleibol;
10. A MAV – Mondim Associação Voleibol apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;
13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.
14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à MAV – Mondim Associação Voleibol, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a MAV – Mondim Associação Voleibol e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 781,70, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 39/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

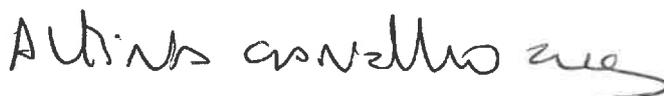
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 39/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto, e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.ºs 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. A natureza jurídica do Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502 157 720, com sede em Vilar de Viando, Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;
9. Os fins estatutários do Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação nas modalidades de caça e pesca;
10. O Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo - Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

profissional (sénior) ”, previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Clube Caça e Pesca de Mondim de Basto e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante de € 684,50, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 40/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

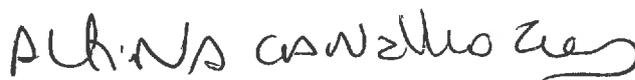
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 40/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Mondinense Futebol Clube e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

prossecação desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica da associação Mondinense Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 501 769 960, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

9. Os fins estatutários do Mondinense Futebol Clube são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de futebol;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

10. O Mondinense Futebol Clube apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, no artigo 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;
11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;
13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.
14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Mondinense Futebol Clube, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;
16. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada do Mondinense Futebol Clube perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Mondinense Futebol Clube, e a assunção dos encargos daí decorrentes, no montante total de € 60.820,73, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **78.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 41/2025, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 13 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 41/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo de Tamecanos Mondim Aventura, e autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 1 do artigo 79.º que todos têm direito à cultura física e ao desporto, estatuidando o n.º 2 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, estabelece no artigo 5.º, sob a epígrafe "Princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração", n.º s 1 e 2 o seguinte:
 - 1 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais articulam e compatibilizam as respectivas intervenções que se repercutem, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da actividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências."*
 - 2 - *O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas."*
4. É manifesto que a atividade desportiva é um instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

prosseção desse objetivo, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;

5. O Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, que por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outras de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3.º do RMAA, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. A natureza jurídica do Grupo de Tamecanos Mondim Aventura, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 504 496 123, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, o que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

9. Os fins estatutários do Grupo de Tamecanos Mondim Aventura são fundamentalmente o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de atividades desportivas aquáticas;

10. O Grupo de Tamecanos Mondim Aventura apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regulares” previstos, respetivamente, nos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a) e b) previsto na alínea b) do artigo 15º do RMAA, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2025;

11. Compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

12. Constituem atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas, especialmente mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA;

13. O mesmo Decreto-Lei n.º 273/2009 condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das autarquias locais, ao regime jurídico por ele previsto.

14. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Grupo de Tamecanos Mondim Aventura, anexa-se uma minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e aquela associação, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

15. Mereceu anuência a informação dada pelo chefe de Unidade de Desporto - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

16. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 403/2025, emitida em 10/02/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Grupo de Tamecanos Mondim Aventura e a assunção dos



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

encargos daí decorrentes, no montante de € 1 137,50, bem como a sua outorga pelo aqui signatário.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)